

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 5.665 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**LEI Nº 5.665 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Autoriza o Poder Executivo a alienar Os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal QUE ESPECIFICA, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis, abaixo descritos para fins de zoneamento e expansão do crescimento urbano sendo incentivada naquela área a construção e desenvolvimento de atividades ligadas à indústria e comércio e/ou construção e desenvolvimento de moradias conforme especificação de cada imóvel abaixo:

I – um imóvel urbano, setor 16, quadra 046, lote 130, situado na Avenida José Amando de Queiroz, no bairro São Vicente, devidamente matriculado sob o nº 38507, livro nº 2BBJ, fls. 209 do SRI local, com área total de 3414,88 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 3.073.392,00 (três milhões, setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais) – laudo de avaliação nº 019/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

II - um imóvel urbano, setor 16, quadra 045, lote 269, situado na Rua Salitre, no bairro São Vicente, devidamente matriculado sob o nº 43320, livro nº 2, ficha 01 F do SRI local, com área total de 2340,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais) – laudo de avaliação nº 020/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);

III - um imóvel urbano, setor 36, quadra 003, lote 800, situado na Avenida Vereador Manoel Carlos de Jesus (Manelico), no bairro Aeroporto, devidamente matriculado sob o nº 68.399, livro nº 2DDK, fls. 184 do SRI local, com área total de 5911,32 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 886.698,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais) – laudo de avaliação nº 022/2023, sendo alienado por este mesmo valor.

IV - um imóvel urbano, setor 33, quadra 014, lote 303, situado na Rua Gabriel Nunes de Paula, no bairro Congonhas, devidamente matriculado sob o nº 13101, livro nº 2DDDH, fls. 283 do SRI local, com área total de 300,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – laudo de avaliação nº 023/2023, sendo alienado por este mesmo valor.

V- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 271, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76010, livro nº 2EH, fls. 132 do SRI local, com área total de 378,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) – laudo de avaliação nº 026/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VI- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 247, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76008, livro nº 2EH, fls. 130 do SRI local, com área total de 377,99 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 188.995,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais) – laudo de avaliação nº 027/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VII- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 284, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76011, livro nº 2EH, fls. 133 do SRI local, com área total de 378,24 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais) – laudo de avaliação nº 028/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VIII- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 235, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76007, livro nº 2EH, fls. 133 do SRI local, com área total de 378,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e

nove mil reais) – laudo de avaliação nº 029/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

IX- um imóvel urbano, setor 26, quadra 022, lote 641, situado na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 56328, livro nº 2CCL, fls. 26 do SRI local, com área total de 315,09 m², avaliado em R\$ 252.072,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setenta e dois reais) – laudo de avaliação nº 030/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

X- um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 147, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75261, livro nº 2ED, fls. 188 do SRI local, com área total de 300,23 m², avaliado em R\$ 180.138,00 (cento oitenta mil, cento e trinta e oito reais) – laudo de avaliação nº 031/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

XI - um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 159, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75262, livro nº 2ED, fls. 189 do SRI local, com área total de 300,00 m², avaliado em R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais) – laudo de avaliação nº 032/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

XII- um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 171, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75263, livro nº 2ED, fls. 190 do SRI local, com área total de 300,00 m², avaliado em R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais) – laudo de avaliação nº 033/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

XIII – um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 183, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75264, livro nº 2ED, fls. 191 do SRI local, com área total de 300,26 m², avaliado em R\$ 180.036,00 (cento oitenta mil e trinta e seis reais) – laudo de avaliação nº 034/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

XIV – um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 151, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 39712, livro nº 2BBS, fls. 75 do SRI local, com área total de 354,60 m², avaliado em R\$ 134.748,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais) – laudo de avaliação nº 035/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

XV- um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 141, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 39711, livro nº 2BBS, fls. 74 do SRI local, com área total de 370,60 m², avaliado em R\$ 140.828,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais) – laudo de avaliação nº 036/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

XVI - um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 161, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 77246, livro nº 2EP, fls. 223 do SRI local, com área total de 530,27 m², avaliado em R\$ 201.502,60 (duzentos e um mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos) – laudo de avaliação nº 037/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

XVII - um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 140, situado na Rua Joel de Souza, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 28794, livro nº 2BM, fls. 30 do SRI local, com área total de 358,87 m², avaliado em R\$ 71.774,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais) – laudo de avaliação nº 038/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),

**Art. 2º** - A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos da Lei nº 8.666/93, ou Lei nº 14.133/2021 ou outra legislação em vigor que trate de licitação.

**Parágrafo Único:** Os valores auferidos dos procedimentos de alienações constantes desta lei terão destinação para receita de capital, que será destinada para o projeto de revitalização, reforma e ampliação do Parque da Matinha e da Praça Santa Luzia, bem como para recursos de infraestrutura e asfalto das vias públicas do município bem como investimentos diversos em benefício da população.

**Art. 3º** - A alienação do bem está subordinada à existência de interesse público, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos do artigo 1º da presente lei.

§1º O licitante terá o prazo máximo de 02 (dois anos), a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo.

§2º O término da edificação no local, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação do projeto pela Secretária Municipal de Urbanismo.

**Art. 4º** - O valor será pago em cinco parcelas, correspondendo a entrada à 40% (quarenta por cento) e quatro parcelas iguais dos 60% (sessenta por cento) restantes, que vencerão no mesmo dia útil de cada mês subsequente da data da arrematação.

**Art. 5º** - Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, os imóveis reverterão ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

**Art. 6º** - A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 15 de dezembro de 2023.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:**7F478238

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 19/12/2023. Edição 3666

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 5.687 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI Nº 5.687 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo a alienar Os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal QUE ESPECIFICA, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis urbanos abaixo descritos, para fins de zoneamento e expansão do crescimento urbano sendo incentivada nas áreas abaixo a construção e desenvolvimento de moradias por se tratar de zonas residenciais, conforme especificação de cada imóvel abaixo:

I – um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0042, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.547, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 407,49 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 203.745,00 (duzentos e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais) – laudo de avaliação nº 002/2024;

II - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0056, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.548, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 346,62 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 173.310,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e dez reais) – laudo de avaliação nº 003/2024;

III - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0072, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.549, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 359,25 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 179.625,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais) – laudo de avaliação nº 004/2024;

IV - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0087, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.550, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 365,98 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 182.990,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais) – laudo de avaliação nº 005/2024;

V- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0102, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.551, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 356,32 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 178.160,00 (cento e setenta e oito mil, cento e sessenta reais) – laudo de avaliação nº 006/2024;

VI- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0119, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.552, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 385,42 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 192.710,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dez reais) – laudo de avaliação nº 007/2024;

VII- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0135, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.553, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 376,25 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 188.125,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) – laudo de avaliação nº 008/2024;

VIII- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0174, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.554, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 366,09 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 183.045,00 (cento e oitenta e três mil e quarenta e cinco reais) – laudo de avaliação nº 009/2024;

IX- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0189, situado na Rua Jair Figueiredo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.555, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 310,60 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 155.300,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) – laudo de avaliação nº 010/2024;

X- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0226, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.556, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de

- 347,43 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 173.715,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e quinze reais) – laudo de avaliação nº 011/2024;
- XI - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0238, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.557, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 324,95 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 162.475,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) – laudo de avaliação nº 012/2024;
- XII - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0250, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.558, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 327,94 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 163.970,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta reais) – laudo de avaliação nº 013/2024;
- XIII - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0262, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.559, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 318,25 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 159.125,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais) – laudo de avaliação nº 014/2024;
- XIV - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0274, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.560, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 321,45 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 160.725,00 (cento e sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais) – laudo de avaliação nº 015/2024;
- XV - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0286, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.561, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 319,19 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 159.595,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais) – laudo de avaliação nº 016/2024;
- XVI - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0298, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.562, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 315,02 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 157.510,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais) – laudo de avaliação nº 017/2024;
- XVII - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0338, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.563, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 383,73 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 191.865,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) – laudo de avaliação nº 018/2024;

**Parágrafo Único:** O valor será pago em cinco parcelas de igual valor que vencerão no mesmo dia útil de cada mês subsequente da data da arrematação.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel rural abaixo descrito, para fins de zoneamento e expansão do crescimento urbano sendo incentivada naquela área a construção e desenvolvimento de atividades ligadas à indústria e comércio e/ou construção conforme especificação abaixo:

I - um imóvel rural, localizado na Fazenda Serra Negra, lugar denominado Dourados, devidamente matriculado sob o nº 43.983, livro nº 2-BBBT, fls. 089 do SRI local, com área total de 10.000,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – laudo de avaliação nº 019/2024, conforme descrição perimétrica assim especificada: **IMÓVEL – URBANO**, constituído de um terreno situado na **Fazenda Serra Negra, Lugar denominado Dourados**, no Distrito e Município de Patrocínio, MG, no cruzamento da Estrada Municipal PTC 010, vulgo Rodovia Patrocínio-Patos de Minas, e de Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal Nº1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, com a **área de 10.000,00m2** (dez mil metros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto localizado na divisa com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro e Olímpio Fernandes de Castro, no alinhamento da Estrada Municipal PTC 010, face C, lado par, afastado a 100,00m do alinhamento da Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal Nº1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, face D, lado par; daí segue no **sentido horário**, Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pela frente com a ESTRADA MUNICIPAL PTC 010, face C, lado par, até encontrar o alinhamento da Estrada Municipal Sem Classificação,

conforme Anexo da Lei Municipal Nº1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, outrora Otávio Fernandes de Castro; daí vira a direita no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 100,00m, pelo alinhamento da ESTRADA MUNICIPAL SEM CLASSIFICAÇÃO, conforme Anexo da Lei Municipal Nº1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, RAMAL DA PTC 010, confrontando pela lateral direita com esta; daí vira a direita, perpendicularmente, e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pelo fundo com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro; daí vira a direita, perpendicularmente, e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pela lateral esquerda, com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro e Olímpio Fernandes de Castro, até encontrar o alinhamento da Estrada Municipal PTC 010, face C, lado par, ou o ponto inicial da linha perimétrica deste Imóvel.

Parágrafo Único: O valor será pago em até quinze parcelas, que vencerão no mesmo dia útil de cada mês subsequente à data da arrematação.

**Art. 3º** A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos da Lei nº 8.666/93, ou Lei nº 14.133/2021 ou outra legislação em vigor que trate de licitação.

Parágrafo Único: Os valores auferidos dos procedimentos de alienações constantes desta lei terão destinação para receita de capital, que será destinada para investimentos diversos em benefício da população.

**Art. 4º** A alienação dos bens referidos está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos dos artigos 1º e 2º, a depender da zona urbana em que o lote estiver inserido.

§1º O licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) anos, a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo.

§2º O término da edificação no local, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação do projeto pela Secretária Municipal de Urbanismo.

**Art. 5º** Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, os imóveis reverterão ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

**Art. 6º** A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 15 de março de 2024.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:38E1D49A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/03/2024. Edição 3728

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 5.710 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**LEI Nº 5.710 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.687 DE 15 DE MARÇO DE 2024 QUE “Autoriza o Poder Executivo a alienar Os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal QUE ESPECIFICA”, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 5.687 de 15 de março de 2024, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel rural abaixo descrito, para fins de zoneamento e expansão do crescimento urbano sendo incentivada naquela área a construção e desenvolvimento de atividades ligadas à indústria e comércio e/ou construção conforme especificação abaixo:

1 - um imóvel rural, localizado na Fazenda Serra Negra, lugar denominado Dourados, devidamente matriculado sob o nº 43.983, livro nº 2-BBBT, fls. 089 do SRI local, com área total de 10.000,00 m², avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – laudo de avaliação nº 019/2024, conforme descrição perimétrica assim especificada: **IMÓVEL – URBANO**, constituído de um terreno situado na **Fazenda Serra Negra, Lugar denominado Dourados**, no Distrito e Município de Patrocínio, MG, no cruzamento da Estrada Municipal PTC 010, vulgo Rodovia Patrocínio-Patos de Minas, e de Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal Nº1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, com a **área de 10.000,00m2** (dez mil metros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto localizado na divisa com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro e Olímpio Fernandes de Castro, no alinhamento da Estrada Municipal PTC 010, face C, lado par, afastado a 100,00m do alinhamento da Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal Nº1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, face D, lado par; daí segue no **sentido horário**, Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pela frente com a **ESTRADA MUNICIPAL PTC 010**, face C, lado par, até encontrar o alinhamento da Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal Nº1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, outrora Otávio Fernandes de Castro; daí vira a direita no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 100,00m, pelo alinhamento da **ESTRADA MUNICIPAL SEM CLASSIFICAÇÃO**, conforme Anexo da Lei Municipal Nº1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, **RAMAL DA PTC 010**, confrontando pela lateral direita com esta; daí vira a direita, perpendicularmente, e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pelo fundo com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro; daí vira a direita, perpendicularmente, e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pela lateral esquerda, com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro e Olímpio Fernandes de Castro, até encontrar o alinhamento da Estrada Municipal PTC 010, face C, lado par, ou o ponto inicial da linha perimétrica deste Imóvel.

*Parágrafo Único: O valor auferido com a venda objeto da presente lei será pago à vista.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 16 de maio de 2024.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**  
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**B7CD566F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 20/05/2024. Edição 3770  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 5.709 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**LEI Nº 5.709 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a alienar Os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal QUE ESPECIFICA, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis urbanos abaixo descritos, para fins de zoneamento e expansão do crescimento urbano sendo incentivada nas áreas abaixo a atividade comercial e industrial, conforme especificação de cada imóvel abaixo:  
I – um imóvel urbano, setor 43, quadra 001, lote 214, situado na BR 365, devidamente matriculado sob o nº 40.040, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 54.780,69 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 4.930.262,10 (quatro milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos) – laudo de avaliação nº 025/2024, a ser alienado por R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II – parte de um imóvel urbano, setor 43, quadra 001, lote 415, situado na BR 365, devidamente matriculado sob o nº 55.888, livro nº 2 CCH, fls. 117 do SRI local, com área constante na matrícula de 29.274,26 m<sup>2</sup>, porém, com área real levantada de 22.178,59 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 1.996.073,10 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, e setenta e três reais e dez centavos) – laudo de avaliação nº 026/2024, a ser alienado por R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguinte descrição perimétrica:

**IMÓVEL – URBANO**, constituído do terreno do **LOTE Nº415, QUADRA 001, SETOR 43**, de *forma irregular*, com **área total de 22.178,59m<sup>2</sup>** (vinte e dois mil e cento e setenta e oito metros e cinqüenta e nove decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: tem início no ponto (vértice) P1, situado no alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR-365, no Km 482 + 302,96m, sentido Patrocínio/MG–Uberlândia/MG, definido pelas coordenadas UTM e GSM, respectivamente: L = 281161,4590 (X), N = 7910145,6263 (Y), e, Latitude: S 18°53'20.945", Longitude: O 47°04'38.951", georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Zona UTM 23, Datum horizontal SAD-69, Meridiano Central O -45°0'0.000", com referência ao azimute plano; deste distando 77,88m, e segue com os consecutivos pontos (vértices), azimutes, distâncias e confrontações abaixo descritas:

| DE: | PARA: | AZIMUTE:                | DISTÂNCIA (m): |
|-----|-------|-------------------------|----------------|
| P1  | P2    | 86°31'21"               | 77,88          |
| P2  | P3    | 95°07'11"               | 270,41         |
| P3  | P4    | 84°10'17"               | 87,51          |
| P4  | P1    | 94°29'02"               | 268,16         |
|     |       | Área (m <sup>2</sup> ): | 22.178,59      |

| VÉRTICES: | CONFRONTAÇÕES:  |
|-----------|---|
| P1 ao P2  | . FAIXA DE DOMÍNIO RODOVIA BR-365<br>CNPJ 04.892.707/0001-00<br>(DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES)                             |
| P2 ao P3  | . LOTE Nº450<br>COOPA 10 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE GRÃOS DE PATROCÍNIO<br>CNPJ 05.694.787/0001-52<br>Matrícula Nº55.889, Livro Nº2-CCH, Folha 118 |
| P3 ao P4  | . MAURÍCIO CARVALHO BRANDÃO   |

|          |  |
|----------|--|
|          | CPF 004.702.606-53 Matrícula N°624. Livro N°2-BBBO, Folha 45   |
| P4 ao P1 | . LOTE N°281<br>ADM DO BRASIL LTDA<br>CNPJ 02.003.402/0001-75 Matrícula N°42.355, Livro N°2-BBBJ, Folha 122. R-6/42.355 Prot. 188.056-16/05/2011 |

§1º Tendo em vista que o imóvel de item II encontra-se com área matriculada de 29.274,26 m<sup>2</sup>, mas que a área levantada real do mesmo é de 22.178,59 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo apresentado, a matrícula deverá ser retificada pelo arrematante.

§2º O valor será pago em até cinco parcelas de igual valor que vencerão no mesmo dia útil de cada mês subsequente da data da arrematação.

**Art. 2º** A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos da Lei n° 8.666/93, ou Lei n° 14.133/2021 ou outra legislação em vigor que trate de licitação.

**Parágrafo Único:** Os valores auferidos dos procedimentos de alienações constantes desta lei terão destinação para receita de capital, que será destinada para investimentos diversos em benefício da população.

**Art. 4º** A alienação dos bens referidos está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos dos artigos 1º e 2º, a depender da zona urbana em que o lote estiver inserido.

§1º O licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) anos, a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo.

§2º O término da edificação no local, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 5º** Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, os imóveis reverterão ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

**Art. 6º** A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

**Art. 7º** -Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 16 de maio de 2024.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**  
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**19DA88A2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/05/2024. Edição 3770  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 5.710 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**LEI Nº 5.710 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.687 DE 15 DE MARÇO DE 2024 QUE “Autoriza o Poder Executivo a alienar Os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal QUE ESPECIFICA”, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 5.687 de 15 de março de 2024, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel rural abaixo descrito, para fins de zoneamento e expansão do crescimento urbano sendo incentivada naquela área a construção e desenvolvimento de atividades ligadas à indústria e comércio e/ou construção conforme especificação abaixo:

1 - um imóvel rural, localizado na Fazenda Serra Negra, lugar denominado Dourados, devidamente matriculado sob o nº 43.983, livro nº 2-BBBT, fls. 089 do SRI local, com área total de 10.000,00 m², avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – laudo de avaliação nº 019/2024, conforme descrição perimétrica assim especificada: **IMÓVEL – URBANO**, constituído de um terreno situado na **Fazenda Serra Negra, Lugar denominado Dourados**, no Distrito e Município de Patrocínio, MG, no cruzamento da Estrada Municipal PTC 010, vulgo Rodovia Patrocínio-Patos de Minas, e de Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal Nº1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, com a **área de 10.000,00m2** (dez mil metros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto localizado na divisa com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro e Olímpio Fernandes de Castro, no alinhamento da Estrada Municipal PTC 010, face C, lado par, afastado a 100,00m do alinhamento da Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal Nº1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, face D, lado par; daí segue no **sentido horário**, Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pela frente com a ESTRADA MUNICIPAL PTC 010, face C, lado par, até encontrar o alinhamento da Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal Nº1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, outrora Otávio Fernandes de Castro; daí vira a direita no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 100,00m, pelo alinhamento da ESTRADA MUNICIPAL SEM CLASSIFICAÇÃO, conforme Anexo da Lei Municipal Nº1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, RAMAL DA PTC 010, confrontando pela lateral direita com esta; daí vira a direita, perpendicularmente, e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pelo fundo com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro; daí vira a direita, perpendicularmente, e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pela lateral esquerda, com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro e Olímpio Fernandes de Castro, até encontrar o alinhamento da Estrada Municipal PTC 010, face C, lado par, ou o ponto inicial da linha perimétrica deste Imóvel.

*Parágrafo Único: O valor auferido com a venda objeto da presente lei será pago à vista.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 16 de maio de 2024.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**  
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**B7CD566F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 20/05/2024. Edição 3770  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>